



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.897/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR EMERGENCIALMENTE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Agente Comunitário de Saúde para 40 (quarenta) horas semanais, para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para desempenhar suas funções no PSF III, Micro área VI.

Art. 2.º - O contrato de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 1181/93, com alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 1526/99 e 1.883/04 o mesmo terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da sua contratação, permitida a prorrogação por igual período, podendo ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3.º - O salário mensal do Agente Comunitário de Saúde abrangido pela presente Lei, será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 4.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei acontecerão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5.º - A contratação se dará mediante Processo Seletivo Simplificado conforme Lei Municipal n.º 2.473/2010 de 20 de abril de 2010.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 04 dias do mês de junho de 2013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração